



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 331

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Serviço Público Rodoviário

Processo nº E-12106.421/2011
Data 30/11/2011 Fm: 46

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - REAJUSTE ORDINÁRIO
DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DA TARIFA PADRÃO
PARA O PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2011 A NOVEMBRO
2012.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/010.421/2011, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

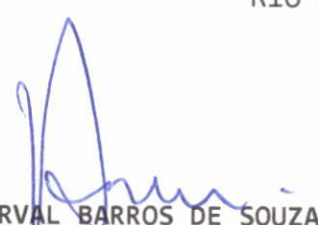
Art. 1º - Autorizar, provisoriamente e até que o mérito da ação civil pública nº 0021973.26.2011.8.19.0000 seja julgado, a tarifa de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos).

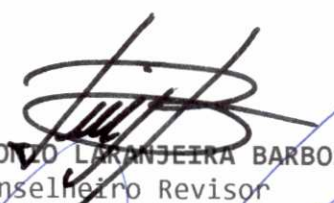
Art. 2º - Determinar que os autos permaneçam acautelados na CAPET e que a Procuradoria Geral da AGETRANSP informe quinzenalmente ao Conselho Diretor o andamento da ação civil pública nº 0021973.26.2011.8.19.0000.

Art. 3º - Determinar que, após o julgamento do mérito da ação civil pública nº 0021973.26.2011.8.19.0000, os autos retornem à relatoria para julgamento definitivo.

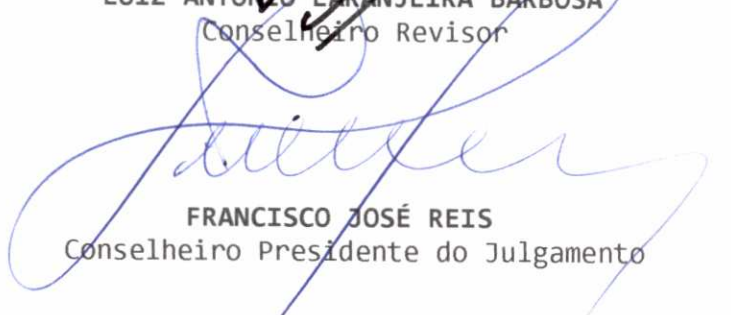
Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2011.


HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro Relator


LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Revisor


MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro 3º Votante


FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro Presidente do Julgamento

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ATA DA 32ª SESSÃO

ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CETRAN/RJ, REALIZADA NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2011 (quinta-feira), INICIADA ÀS 09 HORAS E 39 MINUTOS, NA SALA DE REUNIÕES DO CETRAN/RJ, SITUADA NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 817/10º ANDAR, CENTRO/RJ.

INÍCIO: 09:39h

TERMINO: 14:25h

PRESIDÊNCIA: Dr. Antônio Sérgio de Azevedo Damasceno, Presidente do CETRAN/RJ.

CONSELHEIROS: Hamilton Dorta do Amaral Filho, Angela Christina de Castro Pacheco, Rogério Santos Toffano Pereira, Biracy Sá Valdez, Janaina Sant'anna Barros da Silva, Delfim da Silva Santos Neto e Winston das Neves.

CONSELHEIROS SUPLENTEs: Márcia Fábio Mazante e Carlos Roberto Reis Conti.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Ana Maria Müller Rebuzzi, Daniele Kirk, Ivan da Silva Luciano, Fernando Mac Dowell, Marcello de Rezende Lourenço, Fernando Duarte Lopes Moreira, Christiano Lima Ferreira, Antônio Uostom Borges Germano, Rafael Lobosco Lisboa, Antônio Carlos Muniz da Silva, Lineu Castilho Martins, Beatriz Maria Marques Diniz e Antônio Carlos Dias dos Santos.

ORDEM DOS TRABALHOS:

1.INSTALAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO PELO PRESIDENTE DO CETRAN/RJ.

2.LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR, SUA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO.

-Foram aprovados, à unanimidade, os termos da ata da 31ª sessão ordinária do CETRAN/RJ, realizada no dia 05.10.2011.

3.JULGAMENTO DE RECURSOS DESTINADOS AO CANCELAMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

-Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus respectivos INDEFERIMENTOS, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2011, consignados no item 3.1:

3.1.Processos da PMN nºs 040/710206/2011 e 040/710306/2011.

-Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo seu DEFERIMENTO, correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2011, consignado no item 3.2:

3.2. Processo da PMN nº 040/710954/2011.

Relatora: Drª. Márcia Fábio Mazante, Conselheira-Suplente do DER/RJ.

-Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus respectivos INDEFERIMENTOS, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2011, consignados no item 3.3:

3.3. Processo da PMN nº 040/003715/2011 - PMME nº 23757/2011.

Relator: Dr. Carlos Roberto Reis Conti, Conselheiro-suplente do DETRAN/RJ.

-Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus respectivos INDEFERIMENTOS, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2011, consignados no item 3.4:

3.4.Processos do DER/RJ nºs E-17/314078/2009, E-17/304414/2010 e E-17/304415/2010.

Relator: Dr. Biracy Sá Valdez, Conselheiro-representante da 5ª S.P.R.F/RJ.

-Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus respectivos INDEFERIMENTOS, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2011, consignados no item 3.5:

3.5. Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/281951/2008 e E-12/325697/2010 - DER/RJ nº E-17/325698/2009 - PMBM nº 0747/2011.

-Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo INDEFERIMENTO do recurso apreciado, MANTENDO-SE, desta forma, A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR aplicada pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ - ao recorrente, Sr. Manoel Alvarez Baruque, em síntese, por infração às prescrições do art. 170 do CTB, conforme regulamentação estabelecida pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005; consignado no item 3.6:

3.6.Processo do DETRAN/RJ nº E-12543191/2009 (anexos os processos nºs E-12/486809/2007 e E-12/234450/2011).

Relator: Dr. Rogério Santos Toffano Pereira, Conselheiro-Representante da PMN/RJ.

-Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus respectivos INDEFERIMENTOS, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2011, consignados no item 3.7:

3.7. Processos da PMN nºs 040/212146/2010, 040/212147/2010, 040/212158/2010, 040/212252/2010 e 040/224493/2010.

Relatora: Drª. Angela Christina de Castro Pacheco, Conselheira-representante da SETRANS/RJ.

-Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus respectivos INDEFERIMENTOS, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2011, consignados no item 3.8:

3.8.Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/576662/2008, E-12/367511/2009, E-12/259745/2010 e E-12/540936/2010 - DER nº E-17/312337/2008.

Relator: Dr. Delfim da Silva Santos Neto, Conselheiro-representante do SIEAERJ.

-Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus respectivos INDEFERIMENTOS, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2011, consignados no item 3.9:

3.9.Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/247139/2010, E-12/259737/2010, E-12/284843/2010 e E-12/558200/2010 - DER nºs E-17/318572/2008 e E-17/325353/2009 - PMN nºs 040/004199/2011 e 040/004201/2011.

-Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo seu DEFERIMENTO, correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2011, consignado no item 3.10:

3.10.Processo da PMN nº 040/003626/2011.

Relator: Dr. Winston das Neves Oliveira, Conselheiro-Representante da FITTR.

-Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus respectivos INDEFERIMENTOS, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2011, consignados no item 3.11:

3.11.Processos do DER nºs E-17/300881/2009, E-17/314079/2009 e E-17/314080/2009 - PMN nºs 040/004354/2011, 040/004441/2011, 040/004602/2011, 040/004785/2011, 040/710008/2011, 040/710009/2011 e 040/710302/2011 - PMME nº 15784/2011.

Relator: Cel. Hamilton Dorta do Amaral Filho, Conselheiro, vice-presidente do CETRAN/RJ.

4.ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo, o Dr. Antônio Sérgio de Azevedo Damasceno, Presidente do CETRAN/RJ, após prestados os seus agradecimentos aos presentes, deu por encerrada a sessão. Em seguida, foi lavrada esta ata, assinada por mim, Marcia de Oliveira Silva, Assistente, designada para secretariar a sessão e pelo Presidente do CETRAN/RJ.

ANTÔNIO SÉRGIO DE AZEVEDO DAMASCENO
Presidente do CETRAN/RJ

Id: 1236467

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agetransp.rj.gov.br OUVIDORIA 0800 285 97 96

DECISÕES DO CONSELHO DIRETOR
DE 26.10.2011

Processo nº E-12/010.227/2007 - O Conselho Diretor, nos termos do Parecer nº 23/2011 - SLBN, decide por negar provimento aos Embargos de Declaração opostos pela Concessionária Barcas S/A, determinando o prosseguimento da cobrança.

Processo nº E-12/010.231/2007 - O Conselho Diretor, nos termos do Parecer nº 23/2011 - SLBN, decide por negar provimento aos Embargos de Declaração opostos pela Concessionária Supervia, determinando o prosseguimento da cobrança.

Id: 1235703. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 331
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - REAJUSTE ORDINÁRIO DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DA TARIFA PADRÃO PARA O PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2011 A NOVEMBRO DE 2012.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/010.421/2011, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Autorizar, provisoriamente e até que o mérito da ação civil pública nº 0021973.26.2011.8.19.0000 seja julgado, a tarifa de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos).

Art. 2º - Determinar que os autos permaneçam acautelados na CA-PET e que a Procuradoria Geral da AGETRANSP informe quinzenalmente ao Conselho Diretor o andamento da ação civil pública nº 0021973.26.2011.8.19.0000.

Art. 3º - Determinar que, após o julgamento do mérito da ação civil pública nº 0021973.26.2011.8.19.0000, os autos retornem à relatoria para julgamento definitivo.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2011

HERVAL BARROS DE SOUZA

Conselheiro Relator

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA

Conselheiro Revisor

MAURÍCIO AGNELLI

Conselheiro Vogal

FRANCISCO JOSÉ REIS

Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 1235941. A faturar por empenho

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

DE 14/12/2011

Processo nº IO/1068/2011 - RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação para aquisição de livros para o Projeto Mais Leitura, conforme pedido de fls. 51, no valor de R\$ 180,00, na forma do inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e com base, respectivamente, na manifestação da ASAUP, fls. 74, da ASJUP, fls. 75/76, e aprovação do Sr.

CÓDIGO	TÍTULO	DESCRIÇÃO
3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, objetivando a execução de programas e ações dos respectivos entes consorciados.
3.3.71.41.00	Contribuições	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas à manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente
3.3.71.41.01	Contribuições	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas à manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2011

SÉRGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 1236421

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 626 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

CRIA GRUPO DE TRABALHO COM OBJETIVO DE REALIZAR A REVISÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para realizar a revisão do Plano Estratégico do Governo do Estado do Rio de Janeiro, designando como membros os servidores VITOR ACSELRAD, ID. Funcional nº 43780334, BERNARDO BASTOS FERREIRA, ID. Funcional nº 50003879, DIEGO GIL FIGUEIREDO CARRAL, ID. Funcional nº 43255531, ALBERTO DUARTE KOVARIK, ID. Funcional nº 43896057 e VIVIANE DA SILVA AZEVEDO, ID. Funcional nº 50003739.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2011

SERGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 1236422

SUBSECRETARIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-GERAL

DE 13/12/2011

Processo nº E-01/4129/2011- Reconheço a dívida, no valor de R\$ 46.865,57 (quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), em favor da empresa Calandra Soluções S/A, com relação ao pagamento de reajustes devidos no Contrato nº 025/2008, referente aos anos de 2009 e 2010, relativo à prestação de serviço de desenvolvimento da nova versão do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária deste Estado, objeto do processo nº E-01/4129/2011.

Id: 1236193

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

DE 09.12.2011

Processo nº E-01/11121/2002 - INDEFIRO o pedido de RONALDO PADILHA, matrícula 190.260-0 , por falta de amparo legal.

Id: 1236081

DE 09.12.2011

Proc. nº E-08/601497/2010 - LUIZ WILSON CAVALCANTE GUIMARAES, matrículas 0923342-0 (SES) e 0377372 (UFRJ);

Proc. nº E-01/4515/2011 - BRUNO AWI MACHADO DE ATTAYDE, matrículas 0871296-0 (PCERJ) e 00/0974563-0 (SEEDUC);

ILÍCITA as acumulações dos cargos dos servidores.

Conceda-se o prazo de 12 (quinze) dias para opção formal, por um dos cargos, ou no mesmo prazo apresentar recurso.

Id: 1236612

Diretor Administrativo-Financeiro às fls. 77. Adjudico os serviços à empresa Editora Rocco Ltda., com fundamento no art. 26 da lei de licitação acima citada.

Processo nº IO/1094/2011 - RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação para aquisição de livros para o Projeto Mais Leitura, conforme pedido de fls. 54, no valor de R\$ 550,00, na forma do inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e com base, respectivamente, na manifestação da ASAUP, fls. 70, da ASJUP, fls. 72/73, e aprovação do Sr. Diretor Administrativo-Financeiro às fls. 75. Adjudico os serviços à empresa Editora Melhoramentos Ltda., com fundamento no art. 26 da lei de licitação acima citada.

Processo nº IO/1194/2011 - RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação para aquisição de livros para o Projeto Mais Leitura, conforme pedido de fls. 02, no valor de R\$ 360,00, na forma do inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e com base, respectivamente, na manifestação da ASAUP, fls. 25, da ASJUP, fls. 27/28, e aprovação do Sr. Diretor Administrativo-Financeiro às fls. 30. Adjudico os serviços à empresa Pinto e Zincone Editora Ltda-EPP, com fundamento no art. 26 da lei de licitação acima citada.

Processo nº IO/1063/2011 - RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação para aquisição de livros para o Projeto Mais Leitura, conforme pedido de fls. 78, no valor de R\$ 8.325,00, na forma do inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e com base, respectivamente, na manifestação da ASAUP, fls. 104, da ASJUP, fls. 105/106, e aprovação do Sr. Diretor Administrativo-Financeiro às fls. 108. Adjudico os serviços à empresa Consultor Assessoria de Planejamento Ltda., com fundamento no art. 26 da lei de licitação acima citada.

Processo nº IO/1092/2011 - RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação para aquisição de livros para o Projeto Mais Leitura, conforme pedido de fls. 77, no valor de R\$ 42.962,50, na forma do inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e com base, respectivamente, na manifestação da ASAUP, fls. 117, da ASJUP, fls. 118/120, e aprovação do Sr. Diretor Administrativo-Financeiro às fls. 122. Adjudico os serviços à empresa Mauad Editora Ltda., com fundamento no art. 26 da lei de licitação acima citada.

Id: 1236523

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestã

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 625 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

ALTERA O ANEXO DO DECRETO Nº 41.126, DE 09 DE JANEIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008,

- o Processo nº E-01/006/2008, e

- o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa no Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º- Incluir no Anexo do Decreto nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008, as seguintes Naturezas de Despesa:

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

SUPERINTENDENCIA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

ATOS DO SUPERINTENDENTE

DE 13.12.2011

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face da servidora DANIELA FERNANDES DE PAIVA BARBOSA, Professor Docente I, "C". REF 3, matrícula nº 0960044-6, para apurar 10 (dez) faltas consecutivas de acordo com o disposto no art. 52, inciso V do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 2479/79. Processo nº E-03/10.002.890/2010.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face da servidora ELAINE F. SANTOS DA ROCHA, Professor Docente I, "C", Ref. 3, matrícula nº 0914105-2, para apurar 10 (dez) faltas consecutivas de acordo com o disposto no art. 52, inciso V do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 2479/79. Processo nº E-03/201.406/2010.

Id: 1236106

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

DE 12/12/2011

Processo nº E-03/8.612.501/2008 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar Abandono de Cargo em face de TIAGO BATALHA DE OLIVEIRA, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, matrícula nº 941.294-1, por perda de objeto, tudo conforme fundamentação exposta no Parecer desta SUPIA. Remeta-se o feito ao órgão de origem, objetivando conhecimento.

Id: 1236197

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO

RIO DE JANEIRO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 50ª REUNIÃO

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano dois mil e onze, reuniu-se o Conselho de Administração do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência - na sua sede, à Rua da Quitanda nº 106, 3º andar, com a presença de onze membros, conforme lista de presença anexa. Verificada a presença de quorum, instalou-se a Reunião, presidida pelo Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos, Sr. Luis Carlos de Almeida Capella, e secretariada pela Representante dos Segurados do Poder Executivo, Sra. Francisca Rodrigues Talarico. A pauta desta reunião, encaminhada previamente aos Conselheiros, foi a seguinte: **Informes: Item 1.** Evolução dos Benefícios; **Item 2.** Situação atual da "Auditoria de Benefícios"; **Item 3.** Posição da Carteira Imobiliária; **Item 4.** Fluxo de Caixa; **Item 5.** Programa de Ajuste de Liquidez; **Item 6.** Informe segunda etapa Assistentes; **Item 7.** Atendimento e agendamento. A reunião foi iniciada com a apresentação do **item 1** da pauta de **Informes**. O Sr. Roberto Moisés dos Santos, Diretor de Seguridade do Rioprevidência, apresentou o quadro de evolução dos benefícios de pensão e pensionistas, e o Diretor-Presidente do Rioprevidência, Gustavo de Oliveira Barbosa, informou que o crescimento quantitativo da folha pode ser considerado normal, relativamente a outros fundos de previdência do País. O Sr. Roberto Moisés dos Santos mostrou os gráficos da folha de pensão, quantidade de aposentados e a folha total de benefícios, de janeiro a setembro de 2011, apontando o aumento dos valores da folha de pensão e da folha total de benefícios. O Sr. Gustavo de Oliveira Barbosa explicou que o aumento da folha de pensão reflete o processo de reajuste dos salários dos servidores do Estado do Rio de Janeiro, que vem ocorrendo desde 2007, prin-